

vamente, supostos indícios de irregularidades na execução e fiscalização dos serviços de recuperação asfáltica na Rodovia PA-150, pela Secretaria de Transportes – Setran.

É importante frisar que o Processo n.º 2020/34789 instaurou a OS 12/2020 AGE-PA, que tem como anexo os processos: 2018/346157 (Setran) e Processo n.º 2017/52799-5 (TCE), que auxiliam nesta auditoria.

Ainda, resta esclarecer que não se trata de sindicância ou processo administrativo disciplinar em andamento, como questionado por V.Sª, e sim de Auditoria de caráter especial, a fim de esclarecer os fatos narrados nos autos do Processo n.º 2018/346157 e Processo n.º 2017/52799-5 TCE, e apurar supostos indícios de irregularidades tanto na licitação – Concorrência Setran n.º 001/2013, bem como quanto na execução dos serviços, por meio do Contrato n.º 038/2013-Setran.

Almeja-se a manifestação de V.S.ª, enquanto presidente da comissão de licitação a época, quanto à sub-rogação ilegal a empresa AMETA Engenharia, uma vez que a mesma tinha sido inabilitada do mesmo certame público, bem como manifestação dos motivos técnicos apresentados que determinaram a inabilitação de empresas no certame, dentre outros que julgar pertinente e conforme descritos na notificação recebida.

Por conseguinte, e considerando o disposto no Decreto n.º 609 de 16.03.2020 em seu artigo 2º, inciso IV e VII, in verbis:

Fica suspenso, pelo período de vigência do decreto, o seguinte:

IV - o atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;

VII - todos os prazos dos processos administrativos, no âmbito da Administração Pública Estadual, incluso os de natureza disciplinar, e, especificamente do DETRAN/PA, todas as rotinas administrativas referentes ao andamento de autos de infração e aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH, inclusive os prazos de defesa prévia, recursos, bem como de entrega e bloqueio de CNH; Considerando, ainda, todas as medidas que estão sendo adotadas pelo Governo do Estado do Pará, a fim de evitar a disseminação do vírus - Covid 19, esta Auditoria Geral do Estado – AGE entende que o atual cenário impõe severas restrições. Dessa maneira, uma vez que o acesso as repartições públicas e aos seus documentos se encontram limitados, restam-se influenciados, de igual modo, os prazos impostos pela administração. São os fatos que mereceram destaque.

Diante de todo o exposto, com fundamento no Decreto n.º 609 de 16.03.2020 em seu artigo 2º, inciso IV e VII, a Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE, ratifica a determinação de que os prazos estão suspensos – e não interrompidos, no âmbito da administração pública, pelo período que o Decreto se encontrar vigente.

Igualmente, a fim de auxiliar no esclarecimento dos fatos, não vislumbro óbice no encaminhamento de CÓPIA INTEGRAL dos autos administrativos n.º 2020/304789, que instaurou a referida Ordem de Serviço, pois conforme mencionado, cópia dos processos administrativos de n.º 2018/346157 (Setran) e Processo n.º 2017/52799-5 (TCE) estão anexas a este principal. Por fim, é imperioso comunicar que o processo administrativo n.º 2020/304789 é volumoso, sendo opcional o recebimento por V.Sª de cópia integral: 1) De imediato, por meio de link Google drive; 2) Recebimento no protocolo AGE-PA, após a vigência do decreto, podendo ser transferido por meio de pen-drive (mídia digital), pois se encontram disponíveis para acesso mediante instrumento de procuração – quando necessário, no horário de 09h as 15h.

Desse modo, recomendo posicionamento quanto ao noticiado, para prosseguimento do pleito.

Belém, 19 de maio de 2020.

RADMILA CASTELLO

Assessora Jurídica – Asjur/AGE

De acordo,

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Auditor-Geral do Estado

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 2020/304789.

Assunto: DILAÇÃO DE PRAZO – DECRETO 609/2020 de 16.03.2020; SOLICITAÇÃO CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS.

Interessado: GERALDO AFONSO MICHELETE (VETEC ENGENHARIA)

Trata-se de análise das solicitações, via e-mail, do Sr. Geraldo Afonso Michelete, onde requer, dentre outros, o encaminhamento de cópia integral do processo administrativo n.º 2018/346157 Setran.

A Auditoria Geral do Estado instaurou a Ordem de Serviço nº 12/2020 AGE-PA, por meio do processo n.º 2020/34789, que apura, administrativamente, supostos indícios de irregularidades na execução e fiscalização dos serviços de recuperação asfáltica na Rodovia PA-150, pela Secretaria de Transportes – Setran.

É importante frisar que o Processo n.º 2020/34789 instaurou a OS 12/2020 AGE-PA, que tem como anexo os processos: 2018/346157 (Setran) e Processo n.º 2017/52799-5 (TCE), que auxiliam nesta auditoria em andamento. Ainda, quanto ao pedido de envio do relatório elaborado pela empresa V&F Consultoria, ressalta-se que este consta no r. processo administrativo.

Almeja-se o esclarecimento, enquanto empresa responsável – devidamente contratada pelo Setran, pela fiscalização dos serviços executados na rodovia PA 150, bem como esclarecimentos técnicos quanto as suas responsabilidades, qualidade dos serviços e providências adotadas quanto o surgimento de trilhas de rodas na rodovia, dentre outros que julgar pertinente, considerando os fatos contidos nos processos mencionados. Além as solicitações contidas na notificação recebida.

Por conseguinte, considerando o disposto no Decreto n.º 609 de 16.03.2020 em seu artigo 2º, inciso IV e VII, in verbis:

Fica suspenso, pelo período de vigência do decreto, o seguinte:

IV - o atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;

VII - todos os prazos dos processos administrativos, no âmbito da Administração Pública Estadual, incluso os de natureza disciplinar, e, especificamente do DETRAN/PA, todas as rotinas administrativas referentes ao andamento de autos de infração e aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH, inclusive os prazos de defesa prévia, recursos, bem como de entrega e bloqueio de CNH;

Considerando, ainda, todas as medidas que estão sendo adotadas pelo Governo do Estado do Pará, a fim de evitar a disseminação do vírus - Covid 19, esta Auditoria Geral do Estado – AGE entende que o atual cenário impõe severas restrições. Dessa maneira, uma vez que o acesso as repartições públicas e aos seus documentos se encontram limitados, restam-se influenciados, de igual modo, os prazos impostos pela administração. São os fatos que mereceram destaque.

Diante de todo o exposto, com fundamento no Decreto n.º 609 de 16.03.2020 em seu artigo 2º, inciso IV e VII, a Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE, ratifica a determinação de que os prazos estão suspensos – e não interrompidos, no âmbito da administração pública, pelo período que o Decreto se encontrar vigente.

Igualmente, a fim de auxiliar no esclarecimento dos fatos, não vislumbro óbice no encaminhamento de CÓPIA INTEGRAL dos autos administrativos n.º 2020/304789, que instaurou a referida Ordem de Serviço, pois conforme mencionado, cópia dos processos administrativos de n.º 2018/346157 (Setran) e Processo n.º 2017/52799-5 (TCE) estão anexas a este principal. Por fim, é imperioso comunicar que o processo administrativo n.º 2020/304789 é volumoso, sendo opcional o recebimento por V.Sª de cópia integral: 1) De imediato, por meio de link Google drive; 2) Recebimento no protocolo AGE-PA, após a vigência do decreto, podendo ser transferido por meio de pen-drive (mídia digital), pois se encontram disponíveis para acesso mediante instrumento de procuração – quando necessário, no horário de 09h as 15h.

Desse modo, recomendo posicionamento quanto ao noticiado, para prosseguimento do pleito.

Belém, 19 de maio de 2020.

RADMILA CASTELLO

Assessora Jurídica – Asjur/AGE

De acordo,

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Auditor-Geral do Estado

Protocolo 547742

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 34.221, pág.09 de 018 de maio de 2020 – Protocolo: 546786

ONDE SE LÊ:

GABINETE DA PRESIDENTE, 15 DE MAIO DE 2019

LEIA-SE:

GABINETE DA PRESIDENTE, 15 DE MAIO DE 2020

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE, 20 DE MAIO DE 2020.

JAMILLE SARATY MALVEIRA GRAIM

Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 547584

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 34.221, pág.08 de 018 de maio de 2020 – Protocolo:546788

ONDE SE LÊ:

GABINETE DA PRESIDENTE, 15 DE MAIO DE 2019

LEIA-SE:

GABINETE DA PRESIDENTE, 15 DE MAIO DE 2020

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE, 20 DE MAIO DE 2020.

JAMILLE SARATY MALVEIRA GRAIM

Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 547586

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 34.221, pág.08 de 018 de maio de 2020 – Protocolo:546787

ONDE SE LÊ:

GABINETE DA PRESIDENTE, 15 DE MAIO DE 2019

LEIA-SE:

GABINETE DA PRESIDENTE, 15 DE MAIO DE 2020

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE, 20 DE MAIO DE 2020.

JAMILLE SARATY MALVEIRA GRAIM

Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 547585